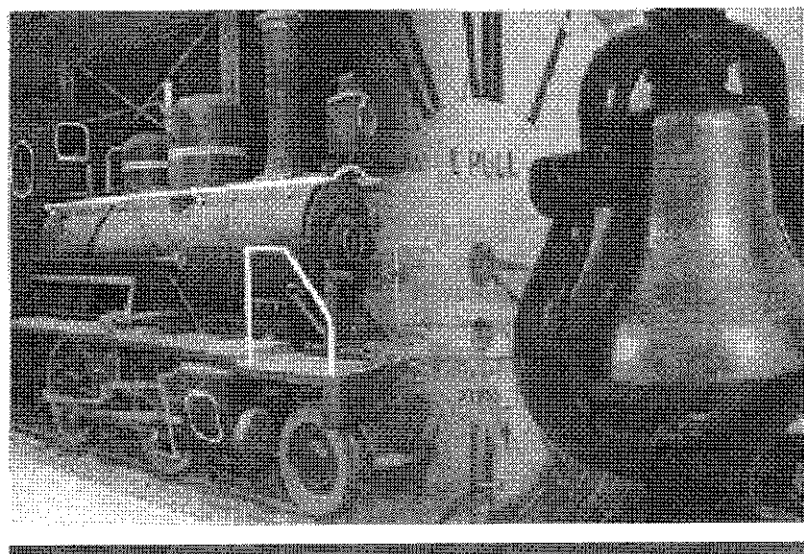


**MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL**  
**Inventariança da extinta Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA**  
Assessoria do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão



## **TERMO DE TRANSFERÊNCIA**

**Nº 401/2016**

**CONVÊNIO Nº 17/2003 E TERMO ADITIVO Nº 01/2003**

**BENS IMÓVEIS**

**ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PRESERVAÇÃO FERROVIÁRIA - ABPF**

**UNIDADE REGIONAL DE CURITIBA - URCUB**

# **IPHAN**

# CONTEÚDO

TERMO DE TRANSFERÊNCIA

CONVÊNIO Nº 17/2003 E TERMO ADITIVO Nº 01/2003

PLANILHA RESUMO

## TERMO DE TRANSFERÊNCIA



**MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL**  
**Inventariança da Extinta Rede Ferroviária Federal S. A. – RFFSA**

**TERMO DE TRANSFERÊNCIA N.º 401/2016, DO CONVÊNIO N.º 17/2003, DE 19/05/2003 E TERMO ADITIVO N.º 01/2003, ao CONVÊNIO N.º 17/2003, DE ADMINISTRAÇÃO, EXPLORAÇÃO E OUTROS DA EXTINTA REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. – RFFSA, EM PODER DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PRESERVAÇÃO FERROVIÁRIA – ABPF, PARA O INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, NA FORMA ABAIXO:**

**O INVENTARIANTE DA EXTINTA REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. – RFFSA**, com fundamento no art. 9º, da Lei n.º 11.483/2007, de 31/05/2007, e tendo em vista o disposto no art. 5º, inciso IV, alínea "b" do Decreto n.º 6.018, de 22/01/2007, neste ato, formaliza a transferência para o **INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN**, do Convênio n.º 17/2003, de 19/05/2003 e Termo Aditivo n.º 01 ao Convênio n.º 17/2003, bem como da documentação e as demais informações relativas aos referidos Convênio e Termo Aditivo relacionadas anexo, as quais fazem parte do presente Termo, observadas as condições seguintes:

**I – AO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN**, neste ato, é transferido o Convênio n.º 17/2003 e Termo Aditivo n.º 01/2003, de administração e exploração de museu ferroviário e de outros bens de interesse artístico, histórico e cultural, ora transferidos.

**II – Cabe ao IPHAN** administrar e exercer o controle dos bens vinculados ao Convênio n.º 17/2003, e Termo Aditivo n.º 01/2003, para a execução das atribuições de que trata o Art. 9º da Lei 11.483/07.

Rio de Janeiro, 04 de Janeiro de 2017.

  
**MANOEL GERALDO COSTA**  
Inventariante da Extinta RFFSA

**KÁTIA SANTOS BOGÉA**  
Presidente do IPHAN



**MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL**  
**Inventariança da Extinta Rede Ferroviária Federal S. A. – RFFSA**

**TERMO DE TRANSFERÊNCIA N.º 401/2016, DO CONVÊNIO N.º 17/2003, DE 19/05/2003 E TERMO ADITIVO N.º 01/2003, ao CONVÊNIO N.º 17/2003, DE ADMINISTRAÇÃO, EXPLORAÇÃO E OUTROS DA EXTINTA REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. – RFFSA, EM PODER DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PRESERVAÇÃO FERROVIÁRIA – ABPF, PARA O INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, NA FORMA ABAIXO:**

**O INVENTARIANTE DA EXTINTA REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. – RFFSA**, com fundamento no art. 9º, da Lei n.º 11.483/2007, de 31/05/2007, e tendo em vista o disposto no art. 5º, inciso IV, alínea “b” do Decreto n.º 6.018, de 22/01/2007, neste ato, formaliza a transferência para o **INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN**, do Convênio n.º 17/2003, de 19/05/2003 e Termo Aditivo n.º 01 ao Convênio n.º 17/2003, bem como da documentação e as demais informações relativas aos referidos Convênio e Termo Aditivo relacionadas anexo, as quais fazem parte do presente Termo, observadas as condições seguintes:

**I – AO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN**, neste ato, é transferido o Convênio n.º 17/2003 e Termo Aditivo n.º 01/2003, de administração e exploração de museu ferroviário e de outros bens de interesse artístico, histórico e cultural, ora transferidos.

**II – Cabe ao IPHAN** administrar e exercer o controle dos bens vinculados ao Convênio n.º 17/2003, e Termo Aditivo n.º 01/2003, para a execução das atribuições de que trata o Art. 9º da Lei 11.483/07.

Rio de Janeiro, de de .

**MANOEL GERALDO COSTA**  
Inventariante da Extinta RFFSA

**KÁTIA SANTOS BOGÉA**  
Presidente do IPHAN

CONVÊNIO Nº 17/2003  
TERMO ADITIVO Nº 01

*9/1/2003*

Ver doc 84

**REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. – Em Liquidação**

**E**

**ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PRESERVAÇÃO FERROVIÁRIA**

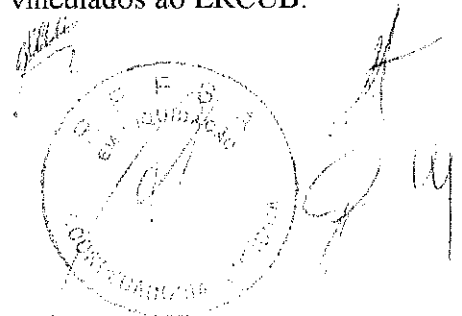
**BENS IMÓVEIS**

**CONVÊNIO Nº 17/2003**, que entre si celebram, de um lado, a **REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. – Em Liquidação**, e, de outro, a **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PRESERVAÇÃO FERROVIÁRIA**, na forma abaixo:

Pelo presente Instrumento particular, digitado e impresso em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, para que produza um só e único efeito, a **REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. - Em Liquidação**, com sede à Praça Procópio Ferreira nº 86, Centro, Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.613.332/0001-09, doravante designada **RFFSA**, neste ato representada pela Comissão de Liquidação, composta por: **CARLOS AUGUSTO MOREIRA ARAÚJO**, casado, economista, portador da Carteira de Identidade nº 646.187, expedida pela SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 279.476.701-10; **CHARLES RICHARD LEWKOWICZ**, casado, engenheiro, portador da Carteira de Identidade nº 2.844.542, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 480.226.087-34; **FLAVIO LIMA DE ARAUJO**, casado, economista, portador da Carteira de Identidade nº 02834928-0, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 332.190.957-04 e **LARA CARACCILO AMORELLI**, solteira, economista, portadora da Carteira de Identidade nº 07669183-1, expedida pelo IFP/RJ, inscrita no CPF sob o nº 973.066.737-34, e a **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PRESERVAÇÃO FERROVIÁRIA**, com sede à Rua Dr. Antônio Duarte da Conceição s/nº – Anhumas (Estação Anhumas – EFCJ), no Município de Campinas - SP, inscrita no CGC/MF sob o nº 49.731.466/0001-56, a seguir designada **ABPF**, neste ato representada por seu Diretor Presidente **JOSÉ LUIZ VALLE FRÓES**, solteiro, aposentado, portador da Carteira de Identidade nº 158.208 MAer., inscrito no CPF sob o nº 205.493.187-04, de acordo com o Processo nº 99-131458/AG, têm justos e acordados firmar o presente **CONVÊNIO**, com base no art. 116 da Lei nº 8.666/93, conforme autorização constante da Ata da Assembléia Geral Ordinária de Acionistas de 04 de junho de 2001, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1. O presente Instrumento tem por objeto a utilização provisória e em caráter precário pela **ABPF**, para fins exclusivamente culturais, educacionais e turísticos, dos imóveis de propriedade da **RFFSA**, integrantes de seu acervo de bens históricos, Estação Porto de Cima NBP 5200556, localizada no trecho Ponta Grossa-Paranaguá - PR e Armazém NBP 50202385, localizado junto à Estação de Rio Negrinho - PR, vinculados ao ERCUB.





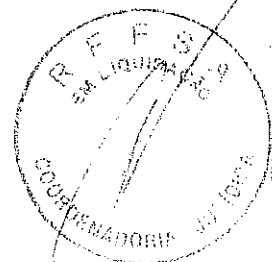
- 1.1. No caso da ocorrência da extinção da **RFFSA**, todos os direitos e obrigações referidos neste Instrumento passarão a ser de responsabilidade de sua sucessora nos termos da Lei nº 8.029/90.

## CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA ABPF

2. São obrigações da **ABPF**:
- 2.1. Garantir que os imóveis citados no item 1. da Cláusula Primeira sejam utilizados exclusivamente para o cumprimento do objeto deste Convênio, sem nenhum ônus para a **RFFSA**.
- 2.2. Apresentar à **RFFSA** as intervenções a serem realizadas nos imóveis citados no item 1. da Cláusula Primeira, responsabilizando-se por sua execução conforme aprovado.
- 2.3. Cuidar para que sejam feitas a manutenção e a segurança das instalações durante o período de vigência do presente Convênio.
- 2.4. Ser responsável legalmente por todas as obrigações e compromissos, com quem quer que seja, necessários à execução deste Convênio.
- 2.5. Manter a **RFFSA** à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações oriundas do presente Convênio, em quaisquer circunstâncias.
- 2.6. Não ceder, no todo ou em parte, os direitos e obrigações resultantes deste Convênio, salvo com concordância expressa da **RFFSA**.
- 2.7. Permitir à **RFFSA** e a qualquer pessoa por ela autorizada o livre acesso aos imóveis citados no item 1. da Cláusula Primeira, de modo a verificar o cumprimento dos termos deste Convênio.
- 2.8. Responsabilizar-se pelo pagamento, que correrão por sua única e exclusiva conta, de todos os impostos, taxas, contribuições e encargos que incidam ou venham incidir sobre os imóveis objeto desse Convênio.
- 2.9. Liberar e entregar, mediante simples notificação da **RFFSA** ou de sua sucessora, no prazo de 30 (trinta) dias, os imóveis citados no item 1. da Cláusula Primeira.

## CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA RFFSA

3. Constituem obrigações da **RFFSA**:



- 3.1. Analisar e orientar o plano de conservação, manutenção, reparação e restauração dos imóveis citados no item 1. da Cláusula Primeira, para que sejam mantidas as suas características originais.
- 3.2. Acompanhar e fiscalizar, a seu exclusivo critério e quando lhe convier, as condições de utilização, manutenção, conservação e segurança dos imóveis citados no item 1. da Cláusula Primeira.

#### CLÁUSULA QUARTA - PRAZO

- 4.1. O presente Convênio terá o prazo de duração de 5 anos, a contar da data de sua assinatura, sendo automaticamente prorrogado por iguais períodos, a menos que correspondência contrária ou notificação prevista no item 2.9. da Cláusula Segunda seja enviada por qualquer das partes convenientes à outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

#### CLÁUSULA QUINTA – EFICÁCIA

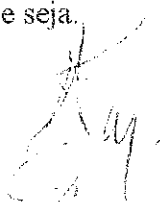
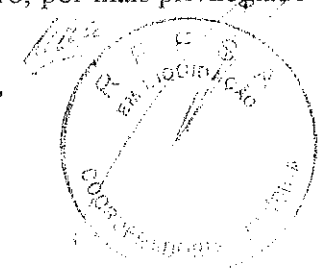
- 5.1. A eficácia do presente Instrumento somente se dará após a publicação de seu resumo no Diário Oficial da União.

#### CLÁUSULA SEXTA - DENÚNCIA E RESCISÃO

- 6.1. O presente Convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, por qualquer das partes convenientes, mediante simples Notificação Judicial ou Extrajudicial, com prazo de antecedência de no mínimo de 30 (trinta) dias.
- 6.2. O descumprimento de qualquer das obrigações assumidas e especificadas na Cláusula Segunda implicará na imediata rescisão deste Convênio.
- 6.3. No caso de denúncia, rescisão ou quando do encerramento deste Convênio, a **ABPF** providenciará à sua conta e sem quaisquer ônus para a **RFFSA** ou sua sucessora, a liberação e devolução dos bens históricos identificados no item 1. da Cláusula Primeira, não cabendo qualquer indenização ou ressarcimento por parte da **RFFSA** pelas despesas realizadas e assumidas na Cláusula Segunda, assim como pelas benfeitorias realizadas, sejam elas necessárias, úteis ou voluptuárias, não lhe cabendo, inclusive, o direito de retenção.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - FORO

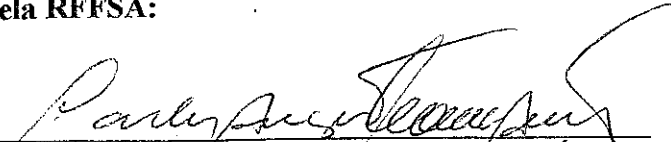
- 7.1. As partes elegem o Foro da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro como o único competente para dirimir as questões que possam surgir na execução ou interpretação do presente Convênio, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

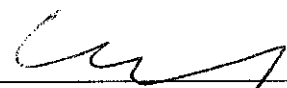


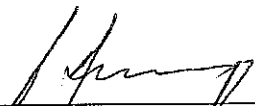
E. por estarem justas e acordadas, a **RFFSA** e a **ABPF** assinam o presente Convênio, em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 19 de Maio de 2003.

**Pela RFFSA:**

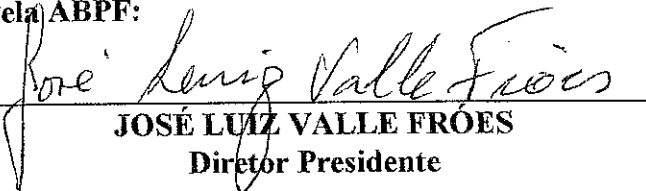
  
\_\_\_\_\_  
**CARLOS AUGUSTO MOREIRA ARAÚJO**  
Membro da Comissão de Liquidação

  
\_\_\_\_\_  
**CHARLES RICHARD LEWKOWICZ**  
Membro da Comissão de Liquidação

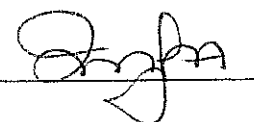
  
\_\_\_\_\_  
**FLAVIO LIMA DE ARAUJO**  
Membro da Comissão de Liquidação

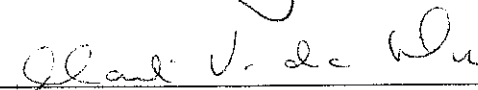
  
\_\_\_\_\_  
**LARA CARACCIOLO AMORELLI**  
Membro da Comissão de Liquidação

**Pela ABPF:**

  
\_\_\_\_\_  
**JOSÉ LUIZ VALLE FROES**  
Diretor Presidente

**TESTEMUNHAS:**

1ª)   
\_\_\_\_\_

2ª)   
\_\_\_\_\_





**Ministério do Planejamento  
Orçamento e Gestão**

**SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO,  
ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO-GERAL  
DE RECURSOS LOGÍSTICOS**

**EXTRATO DE TERMÓ ADITIVO Nº 1/2003**

Número do Contrato: 12/2002, Nº Processo: 03110001685200141. Contratante: MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - MP. CNPJ Contratado: 33372251000156. Contratado: IBM BRASIL-INDÚSTRIA MAQUINAS E SERVIÇOS LIMITADA. Objeto: Prorrogação do prazo constante da Cláusula Quinta (DA VIGÊNCIA) do Contrato ora aditado, por mais 12 (doze) meses, contando a partir de 04 de abril de 2003. Fundamento Legal: Lei 866/93 Vigência: 04/04/2003 a 03/04/2004. Valor Total: R\$1109.476,00.

Fonte de Recurso 100000000 Nota de Empenho 2003NE900083

Data de Assinatura: 04/04/2003.

(SICON - 21/05/2003) 201004-00001-2003NE900419

**FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE  
GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA  
UNIDADE ESTADUAL NO MARANHÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO Nº 4/2003**

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de digitação de dados a serem executados nas instalações da Unidade Estadual do IBGE no Maranhão a serem executados de segunda a sexta-feira, com carga horária de 6 horas em regime diurno com um quantitativo mínimo mensal de zero e máximo quatro postos de digitação está sendo um total de 25 postos para o período inicial de 12 meses, conforme quantitativo estimado pelo IBGE. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 23/05/2003 de 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00. Endereço: Rua de Nazareth e Odylo 49 Centro - SAO LUIS - MA. Entrega das Propostas: 05/06/2003 às 09h30

ERINALDA SOARES DA SILVA MACEDO  
Pregoeira

(Dias: 21 e 22/05/2003)  
(SIDEAC - 21/05/2003) 114629-11301-2003NE900034

**UNIDADE ESTADUAL NO CEARÁ  
DIVISÃO DE PESQUISAS DO CEARÁ**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO Nº 4/2003**

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de ligações locais e fornecimento de infraestrutura digital para interligação das centrais telefônicas e pabx com a rede telefônica pública comutada com acesso pelo serviço de D DR, para atender a Unidade Estadual do IBGE no estado do Ceará, na cidade de Fortaleza, para um período de 12 (doze) meses. Total de Itens Licitados: 00002. Edital: 26/05/2003 de 09h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h00. Endereço: rua Major Facundo, 733 - oitavo andar Centro - FORTALEZA - CE. Entrega das Propostas: 10/06/2003 às 09h30

MARIO CESAR MUNIZ FONSECA  
Pregoeiro

(Dias: 22 e 26/05/2003)  
(SIDEAC - 21/05/2003) 114629-11301-2003NE900034

**DIRETORIA EXECUTIVA**

**RESULTADO DE PREGÃO Nº 11/2003**

A pregoeira julgou vencedora a empresa AVENTIS PASTEUR LTDA.

ANDRÉA TOMMASI OLIVEIRA  
Pregoeira

(SIDEAC - 21/05/2003) 114629-11301-2003NE900034

**REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A  
EM LIQUIDAÇÃO**

**EXTRATOS DE CONVÊNIOS**

Tipo e nº do Instrumento Contratual: Convênio nº 015/2003. Contratante: Rede Ferroviária Federal S/A, em liquidação. Conveniente: Associação Brasileira de Preservação Ferroviária - ABPF. Objeto: Utilização provisória e em caráter precário de material rodante, de propriedade da RFFSA, integrante de seu acervo histórico, para fins exclusivamente culturais, educacionais e turísticos. Fundamento Legal: Art. 116 da Lei nº 8.666/93. Valor: S/ônus para RFFSA. Vigência: 19/05/2004. Data de Assinatura: 19/05/2003. Nome e Cargo dos Signatários: Pela RFFSA: Carlos Augusto Moreira Araújo, Charles Richard Lewkowicz, Flávio Lima de Araújo e Lara Caracciolo Amorelli - Comissão de Liquidação. Pela ABPF: José Luiz Valle Frões - Diretor Presidente.

Tipo e nº do Instrumento Contratual: Convênio nº 016/2003. Contratante: Rede Ferroviária Federal S/A, em liquidação. Conveniente: Associação Brasileira de Preservação Ferroviária - ABPF. Objeto: Utilização provisória e em caráter precário de bens móveis, de propriedade da RFFSA, integrante de seu acervo histórico, para fins exclusivamente culturais, educacionais e turísticos. Fundamento Legal: Art. 116 da Lei nº 8.666/93. Valor: S/ônus para RFFSA. Vigência: 19/05/2004. Data de Assinatura: 19/05/2003. Nome e Cargo dos Signatários: Pela RFFSA: Carlos Augusto Moreira Araújo, Charles Richard Lewkowicz, Flávio Lima de Araújo e Lara Caracciolo Amorelli - Comissão de Liquidação. Pela ABPF: José Luiz Valle Frões - Diretor Presidente.

Tipo e nº do Instrumento Contratual: Convênio nº 017/2003. Contratante: Rede Ferroviária Federal S/A, em liquidação. Conveniente: Associação Brasileira de Preservação Ferroviária - ABPF. Objeto: Utilização provisória e em caráter precário de bens móveis, de propriedade da RFFSA, integrante de seu acervo histórico, para fins exclusivamente culturais, educacionais e turísticos. Fundamento Legal: Art. 116 da Lei nº 8.666/93. Valor: S/ônus para RFFSA. Vigência: 19/05/2004. Data de Assinatura: 19/05/2003. Nome e Cargo dos Signatários: Pela RFFSA: Carlos Augusto Moreira Araújo, Charles Richard Lewkowicz, Flávio Lima de Araújo e Lara Caracciolo Amorelli - Comissão de Liquidação. Pela ABPF: José Luiz Valle Frões - Diretor Presidente.

(Of. El. nº 84/2003)

**Ministério do Trabalho e Emprego**

**SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO,  
ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE LOGÍSTICA  
E ADMINISTRAÇÃO**

**RETIFICAÇÃO**

No Extrato de Termo Aditivo Nº 1/2003 pu llicado no D.O. de 03/01/2003, Seção 3, Pág. 57. Onde se lê: Valor R\$ 0,00 Leia-se: Valor R\$ 548.520,00 Justificativa: Onde se lê: R\$0,00, leia-se R\$548.520,00

(SICON - 21/05/2003) 380018-57903-2003NE900078

No Extrato de Termo Aditivo Nº 2/2002 pu llicado no D.O. de 03/01/2003, Seção 3, Pág. 57. Onde se lê: Valor R\$ 0,00 Leia-se: Valor R\$ 284.000,00 Justificativa: Onde se lê: R\$0,00, leia-se R\$284.000,00

(SICON - 21/05/2003) 380018-57903-2003NE900078

**DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO  
NO CEARÁ**

**EXTRATOS DE CONVÊNIOS**

Convênio nº 010/2003. CONVENIENTES: MTE/DRT-CE e a Prefeitura Municipal de Meruoca. Processo nº 46205004112/2003-95. OBJETO DO CONVÊNIO: Emissão de Carteiras de Trabalho e Previdência Social. VIGÊNCIA: Prazo de 02 (dois) anos a partir da data da publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Delegacia Regional do Trabalho no Ceará - ALBERTO FERNANDES DE FARIAS NETO; Pela Prefeitura Municipal de Meruoca - JOÃO COUTINHO AGUIAR NETO.

Convênio nº 011/2003. CONVENIENTES: MTE/DRT-CE e a Prefeitura Municipal de Paracuru. Processo nº 462050054/2003-17. OBJETO DO CONVÊNIO: Emissão de Carteiras de Trabalho e Previdência Social. VIGÊNCIA: Prazo de 02 (dois) anos a partir da data da publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Delegacia Regional do Trabalho no Ceará - ALBERTO FERNANDES DE FARIAS NETO; Pela Prefeitura Municipal de Paracuru - JOSÉ RIBAMAR BARROSO BAPTISTA.

Convênio nº 012/2003. CONVENIENTES: MTE/DRT-CE e a Secretaria Executiva Regional III. Processo nº 46205005206/2003-81. OBJETO DO CONVÊNIO: Emissão de Carteiras de Trabalho e Previdência Social. VIGÊNCIA: Prazo de 02 (dois) anos a partir da data da publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Delegacia Regional do Trabalho no Ceará - ALBERTO FERNANDES DE FARIAS NETO; Pela Secretaria Executiva Regional III - PEDRO WILTON CLARES

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Termo Aditivo nº 01/2003 ao Convênio nº 009/2001. CONVENIENTES: MTE/DRT-CE e a Prefeitura Municipal de Alcântaras. Processo nº 46205003102/2001-71. OBJETO DO TERMO ADITIVO: Alterar a cláusula QUINTA (Da Vigência). SIGNATÁRIOS: Pela Delegacia Regional do Trabalho no Ceará - ALBERTO FERNANDES DE FARIAS NETO; Pela Prefeitura Municipal de Alcântaras - JOAQUIM XIMENES DE CARVALHO

**DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO  
NO MATO GROSSO**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/2003**

Nº Processo: 46210.001060/2003. Objeto: Locação de imóvel para funcionamento da subdelegacia em Rondonópolis/MT - Área: 625 m2, Área Construída de 250 m2. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93. Justificativa: Funcionamento da Subdelegacia em Rondonópolis/MT. Declaração de Dispensa em 17/04/2003. ILSON CÉSAR FERREIRA BRANCO - Chefe do Núcleo de Serviços Gerais. Ratificação em 13/05/2003. MARLETE MULINARI GIRARDI - Delegada Regional do Trabalho em Mato Grosso. Valor: R\$ 10.550,40. Contratada: ODALIRIA FERREIRA NEVES. Valor: R\$ 10.550,40

(SIDEAC - 21/05/2003) 380018-57903-2003NE900078

**DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO  
NO RIO GRANDE DO SUL**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 2, DE 21 DE MAIO DE 2003**

Por se encontrarem em lugar incerto ou não sabido, ficam os responsáveis pelas Empresas abaixo relacionadas intimados a comparecerem, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste edital, na DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL-DRT/RS, sito na Av. Mauá, 1013, em Porto Alegre/RS, no horário das 13h30min., a fim de comprovarem o pagamento dos débitos oriundos de Notificações para Depósito de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - NDFGs, emitidas por infração à Lei nº 5.107/66, alterada pela Lei nº 5.705/71, alterada pela Lei nº 8.036/90. O não comparecimento dos interessados implicará no envio do(s) processo(s) à Caixa Econômica Federal para inscrição na Dívida Ativa da União e Cobrança Judicial.

Razão Social da Empresa	CNPJ	Nº Processo
AMARANTE & FILHO LTDA	93.088.144/0001-22	46218.022976/02-69
BRASMÓBILE INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA	01.543.443/0001-91	46218.065239/01-11
CDOP. HABILITAÇÃO E AÇÃO SOCIAL DOS FRACAS PM DO RS	00.534.221/0001-40	46218.004256/03-01
DMORELLI PIZZARIA BAR E RESTAURANTE LTDA	94.661.691/0001-18	46218.003290/03-39
GABRIEL SCUSSIATO	02.752.364/0001-53	46218.004877/03-86
K2 GROUND HANDLING SUPPORT LTDA	02.781.252/0001-29	46218.009987/03-34
KIM COM. DE CONFECÇÕES LTDA	92.578.240/0001-32	46218.004200/02-11
LIANE RODRIGUES	94.459.491/0001-58	46218.003341/03-43
MAR - TRUK CALÇADOS LTDA	04.403.501/0001-20	46218.007611/03-85
MELLO MARTINS CONSTRUÇÕES LTDA	72.134.067/0001-20	46218.001449/03-00
MORALES E OLIVEIRA LTDA ME	02.993.491/0001-44	46218.004278/03-76
MORALES E OLIVEIRA LTDA ME	02.993.491/0001-44	46218.013306/00-09
MWI SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO S/A	03.306.302/0001-80	46218.004253/03-69
OBERTI RABAIOLI	74.791.624/0001-98	46218.000439/03-49
PLASAN PLÁSTICOS SANTIAGO LTDA	03.569.647/0001-01	46218.021264/02-22
PONTO D'AGUA COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA	01.179.207/0001-38	46218.008774/03-95
PONTO D'AGUA COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA	01.179.207/0001-38	46218.008792/03-77
ROGERIO PEREIRA CONCEIÇÃO	03.062.822/0001-95	46218.001454/03-12
TOTAL COMUNICAÇÕES DE RAD. S/NORA E TELEV. LTDA	90.570.011/0001-08	46218.000887/03-42
TRANSEPV PROCESSAMENTO E SERVIÇOS LTDA	00.370.147/0003-01	46218.002135/02-35

 **RFFSA** — em liquidação

**TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONVÊNIO Nº 17 / 2003**

67

**REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. – Em Liquidação**

**E**

**ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PRESERVAÇÃO FERROVIÁRIA**

**BENS IMÓVEIS**

**TERMO ADITIVO Nº 01 ao CONVÊNIO Nº 17/2003**, que entre si celebram, de um lado, a **REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. – Em Liquidação**, e, de outro, a **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PRESERVAÇÃO FERROVIÁRIA**, na forma abaixo:

Pelo presente Instrumento particular, digitado e impresso em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, para que produza um só e único efeito, a **REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. – Em Liquidação**, com sede à Praça Procópio Ferreira nº 86, Centro, Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.613.332/0001-09, doravante designada **RFFSA**, neste ato representada pela Comissão de Liquidação, composta por: **CARLOS AUGUSTO MOREIRA ARAÚJO**, casado, economista, portador da Carteira de Identidade nº 646.187, expedida pela SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 279.476.701-10, **FLAVIO LIMA DE ARAUJO**, casado, economista, portador da Carteira de Identidade nº 02.834.928-0, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 332.190.957-04, e **JOSE LOBO FERNANDES BRAGA JUNIOR**, viúvo, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 011.307.441-0, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 025.686.757-72, e a **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PRESERVAÇÃO FERROVIÁRIA**, com sede à Rua Dr. Antônio Duarte da Conceição s/nº – Anhumas (Estação Anhumas – EFCJ), Campinas - SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.731.466/0001-56, a seguir designada **ABPF**, neste ato representada por seu Diretor Presidente **JOSÉ LUIZ VALLE FRÓES**, solteiro, aposentado, portador da Carteira de Identidade nº 158.208 MAer., inscrito no CPF sob o nº 205.493.187-04, têm justos e acordados firmar o presente ADITIVO, com base no art. 116 da Lei nº 8.666/93, conforme autorização constante na Ata da Assembléia Geral Ordinária de Acionistas de 04 de junho de 2001, de acordo com o Processo nº 99-132374/AG, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1. O presente Instrumento tem por objeto a utilização provisória e em caráter precário pela **ABPF**, para fins exclusivamente culturais, educacionais e turísticos, dos seguintes imóveis, de propriedade da **RFFSA**, integrantes de seu acervo de bens históricos: **Estação de Rio Negrinho**, com área de 330,00m<sup>2</sup>, NBP 5202386, **Terreno anexo à Estação de Rio Negrinho**, com área de 4.845,64m<sup>2</sup>, NBP 5003028 e **Estação de Pirituba**, com área de 250,00m<sup>2</sup>, NBP 5204226, localizados em Santa Catarina, vinculados ao **ERCUB**.

- 1.1. No caso da ocorrência da extinção da **RFFSA**, todos os direitos e obrigações referidos neste Instrumento passarão a ser de responsabilidade de sua sucessora nos termos da Lei nº 8.029/90.

## CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGACÕES DA ABPF

2. São obrigações da **ABPF**:
- 2.1. Garantir que os imóveis citados no item 1. da Cláusula Primeira sejam utilizados exclusivamente para o cumprimento do objeto deste **ADITIVO**, sem nenhum ônus para a **RFFSA**.
- 2.2. Apresentar à **RFFSA** as intervenções a serem realizadas nos imóveis citados no item 1. da Cláusula Primeira, responsabilizando-se por sua execução conforme aprovado.
- 2.3. Cuidar para que sejam feitas a manutenção e a segurança das instalações durante o período de vigência do presente **ADITIVO**.
- 2.4. Ser responsável legalmente por todas as obrigações e compromissos, com quem quer que seja, necessários à execução deste **ADITIVO**.
- 2.5. Manter a **RFFSA** à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações oriundas do presente **ADITIVO**, em quaisquer circunstâncias.
- 2.6. Não ceder, no todo ou em parte, os direitos e obrigações resultantes deste **ADITIVO**, salvo com concordância expressa da **RFFSA**.
- 2.7. Permitir à **RFFSA** e a qualquer pessoa por ela autorizada o livre acesso aos imóveis citados no item 1. da Cláusula Primeira, de modo a verificar o cumprimento dos termos deste **ADITIVO**.
- 2.8. Responsabilizar-se pelo pagamento, que correrão por sua única e exclusiva conta, de todos os impostos, taxas, contribuições e encargos que incidam ou venham incidir sobre os imóveis objeto desse **ADITIVO**.
- 2.9. Liberar e entregar, mediante simples notificação da **RFFSA** ou de sua sucessora, no prazo de 30 (trinta) dias, os imóveis citados no item 1. da Cláusula Primeira.

## CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGACÕES DA RFFSA

3. Constituem obrigações da **RFFSA**:
- 3.1. Analisar e orientar o plano de conservação, manutenção, reparação e restauração dos imóveis citados no item 1. da Cláusula Primeira, para que sejam mantidas as suas características originais.

- 3.2. Acompanhar e fiscalizar, a seu exclusivo critério e quando lhe convier, as condições de utilização, manutenção, conservação e segurança dos imóveis citados no item 1. da Cláusula Primeira.

#### **CLÁUSULA QUARTA - PRAZO**

- 4.1. O presente ADITIVO terá seu prazo de validade igual ao do CONVÊNIO Nº 17/2003, podendo ser prorrogado da mesma forma que o CONVÊNIO, a menos que correspondência contrária ou notificação prevista no item 2.9. da Cláusula Segunda seja enviada por qualquer das partes convenientes à outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

#### **CLÁUSULA QUINTA - EFICÁCIA**

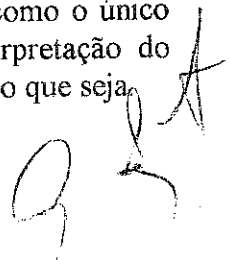
- 5.1. A eficácia do presente Instrumento somente se dará após a publicação de seu resumo no Diário Oficial da União.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DENÚNCIA E RESCISÃO**

- 6.1. O presente ADITIVO poderá ser denunciado a qualquer tempo, por qualquer das partes convenientes, mediante simples Notificação Judicial ou Extrajudicial, com prazo de antecedência de no mínimo de 30 (trinta) dias.
- 6.2. O descumprimento de qualquer das obrigações assumidas e especificadas na Cláusula Segunda implicará na imediata rescisão deste ADITIVO.
- 6.3. No caso de denúncia, rescisão ou quando do encerramento deste ADITIVO, a ABPF providenciará à sua conta e sem quaisquer ônus para a RFFSA ou sua sucessora, a liberação e devolução dos bens históricos identificados no item 1. da Cláusula Primeira, não cabendo qualquer indenização ou ressarcimento por parte da RFFSA pelas despesas realizadas e assumidas na Cláusula Segunda, assim como pelas benfeitorias realizadas, sejam elas necessárias, úteis ou voluptuárias, não lhe cabendo, inclusive, o direito de retenção.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - FORO**

- 7.1. As partes elegem o Foro da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro como o único competente para dirimir as questões que possam surgir na execução ou interpretação do presente ADITIVO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

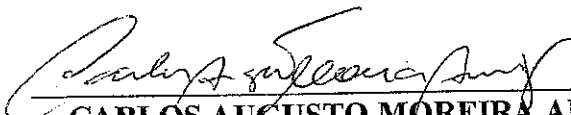


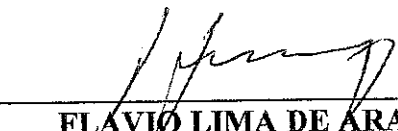



E, por estarem justas e acordadas, a RFFSA e a ABPF assinam o presente ADITIVO, em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 1 de Agosto de 2003.

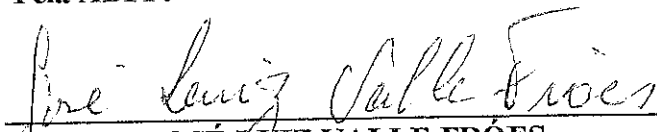
Pela RFFSA:

  
\_\_\_\_\_  
**CARLOS AUGUSTO MOREIRA ARAÚJO**  
Membro da Comissão de Liquidação


  
\_\_\_\_\_  
**FLAVIO LIMA DE ARAUJO**  
Membro da Comissão de Liquidação

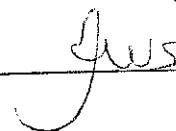
  
\_\_\_\_\_  
**JOSE LOBO FERNANDES BRAGA JÚNIOR**  
Membro da Comissão de Liquidação

Pela ABPF:

  
\_\_\_\_\_  
**JOSÉ LUIZ VALLE FRÓES**  
Diretor Presidente

TESTEMUNHAS

1ª)   
\_\_\_\_\_

2ª)   
\_\_\_\_\_





UNIDADE ESTADUAL EM MINAS GERAIS  
DIVISÃO DE PESQUISAS DE MINAS GERAIS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2003

Número do Contrato: 26/2001. Nº Processo: 31.078/94. Contratante: FUNDACAO INSTT BRAS DE GEOGRAFIA E ESTATISTICA IBGE. CNPJ Contratado: 2035446000125. Contratado: J XAVIER IMOVEIS LTDA. Objeto: Aditamento ao contrato de locação do imóvel situado na Rua Padre Galhae, 112 - Ubá/MG, para manter instalada a Agência do IBGE neste Município. Fundamento Legal: Art. 24, inciso X, da Lei 866/93. Vigência: 01/07/2003 a 30/06/2005. Valor Total: R\$10.247,52. Fonte: 100000000 - 2003NE900388. Data de Assinatura: 01/07/2003.

(SICON - 14/08/2003) 114629-11301-2003NE900034

UNIDADE ESTADUAL NO MARANHÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 8/2003

Nº Processo: 03621000144200306. Contratante: FUNDACAO INSTT BRAS DE GEOGRAFIA E ESTATISTICA IBGE. CNPJ Contratado: 26801582372. Contratado: RITA JORDANHA LIMA SILVA OLIVEIRA. Objeto: Locação de imóvel para funcionamento da agência do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE no município de São João do s Paços/MA. Fundamento Legal: Artigo 24, inciso 10, lei 8.666/93. Vigência: 06/08/2003 a 05/08/2004. Valor Total: R\$3.360,00. Fonte: 100000000 - 2003NE900481. Data de Assinatura: 06/08/2003.

(SICON - 14/08/2003) 114629-11301-2003NE900034

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E DISSEMINAÇÃO  
DE INFORMAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO Nº 7/2003

Contratação de serviço de versão da língua portuguesa para a língua inglesa dos textos referentes à divulgação de dados, das pesquisas e de todos os trabalhos desenvolvidos pelo IBGE. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 15/08/2003 de 09h00 às 11h30 e de 14h00 às 16h30. Endereço: Rua General Canabarro, 706 Maracanã - RIO DE JANEIRO - RJ. Entrega das Propostas: 27/08/2003 às 10h00

DAVID WUTAI  
Coordenador-geral

(SIDEÇ - 14/08/2003) 114629-11301-2003NE900034

AVISO DE ANULAÇÃO  
PREGÃO Nº 3/2003

Fica anulada a licitação supracitada, referente ao processo Nº 03605.19/2003-96. Objeto: Serviço de atendimento especializado ao usuário (call center)

SERGIO LIMA DE ARAUJO  
Pregoeiro

(SIDEÇ - 14/08/2003) 114629-11301-2003NE900034

UNIDADE ESTADUAL NO PIAUÍ  
DIVISÃO DE PESQUISAS DO PIAUÍ

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Contrato Nº 24/2002 publicado no D.O. de 06/09/2002, Seção 3, Pág. 80. Onde se lê: Valor R\$ 258.000,00. Leia-se: Valor R\$ 17.200,00. Onde se lê: Vigência: 03/09/2002 a 31/12/2002. Leia-se: Vigência: 03/09/2002 a 31/12/2002. Justificativa: Adequar valor e vigência conforme contrato original.

(SICON - 14/08/2003) 114629-11301-2003NE900034

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISA  
ECONÔMICA APLICADA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 6/2003

Número do Contrato: 33/2000. Nº Processo: 03019000137199985. Contratante: INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA. CNPJ Contratado: 01646611000174. Contratado: O UNIVERSITARIO RESTAURANTE IND COM E AGROPECUARIA LTDA. Objeto: Restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato originário, que visa a prestação de serviços de coqueiragem. Fundamento Legal: alínea "d", inciso II, do art. 65 da Lei nº 8666/93. Vigência: 14/08/2003 a 04/10/2003. Valor Total: R\$8.695,00. Fonte: 100000000 - 2003NE900002. Data de Assinatura: 14/08/2003.

(SICON - 14/08/2003) 113601-11302-2003NE900010

REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A  
Em liquidação

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Tipo e nº do Instrumento: Termo Aditivo nº 01 ao Convênio nº 15/2003. Contratante: Rede Ferroviária Federal S/A, em liquidação. Conveniente: Associação Brasileira de Preservação Ferroviária - ABPF. Objeto: Utilização provisória e em caráter precário de material rodante integrante do acervo histórico, para fins exclusivamente culturais, educacionais e turísticos. Fundamento Legal: Art.116 da lei 8.666/93. Valor: Sem ônus para RFFSA. Prazo de Vigência: 19/05/2008. Data de Assinatura: 07/08/2003. Nome e Cargo dos Signatários: Pela RFFSA: Carlos Augusto Moreira Araújo, Flavio Lima de Araujo e Jose Lobo Fernandes Braga Junior - Comissão de Licitação. pela ABPF: José Luiz Valle Fróes - Diretor Presidente.

Tipo e nº do Instrumento: Termo Aditivo nº 01 ao Convênio nº 16/2003. Contratante: Rede Ferroviária Federal S/A, em liquidação. Conveniente: Associação Brasileira de Preservação Ferroviária - ABPF. Objeto: Utilização provisória e em caráter precário de bens móveis, integrantes do acervo histórico, para fins exclusivamente culturais, educacionais e turísticos. Fundamento Legal: Art.116 da lei 8.666/93. Valor: Sem ônus para RFFSA. Prazo de Vigência: 19/05/2008. Data de Assinatura: 07/08/2003. Nome e Cargo dos Signatários: Pela RFFSA: Carlos Augusto Moreira Araújo, Flavio Lima de Araujo e Jose Lobo Fernandes Braga Junior - Comissão de Licitação. pela ABPF: José Luiz Valle Fróes - Diretor Presidente.

Tipo e nº do Instrumento: Termo Aditivo nº 01 ao Convênio nº 17/2003. Contratante: Rede Ferroviária Federal S/A, em liquidação. Conveniente: Associação Brasileira de Preservação Ferroviária - ABPF. Objeto: Utilização provisória e em caráter precário de imóveis da RFFSA, integrantes do acervo histórico, para fins exclusivamente culturais, educacionais e turísticos. Fundamento Legal: Art.116 da lei 8.666/93. Valor: Sem ônus para RFFSA. Prazo de Vigência: 19/05/2008. Data de Assinatura: 07/08/2003. Nome e Cargo dos Signatários: Pela RFFSA: Carlos Augusto Moreira Araújo, Flavio Lima de Araujo e Jose Lobo Fernandes Braga Junior - Comissão de Licitação. pela ABPF: José Luiz Valle Fróes - Diretor Presidente.

(OE. EL. nº 154/2003)

AVISO  
CONCORRÊNCIA 9/GT-SERVI

A Rede Ferroviária Federal S.A. em liquidação, através da Comissão de Licitação, comunica que, suspendeu o exame dos Recursos e Impugnações, em razão da inabilitação da Sociedade de Advocacia Múisês, Freire, Bueno Carneiro & Cerqueira Advocacia S/C, por não atendimento ao subitem 3.2.2.3. Fica infindada a licitante inabilitada para, querendo, apresentar recurso, limitado à matéria objeto da inabilitação acima referida. Rio de Janeiro 12/08/2003. Comissão de Recebimento e Julgamento das Propostas.

(OE. EL. nº 155/2003)

RESULTADO DO PREGÃO Nº 2/RFFSA-ERPOA/2003

A Rede Ferroviária Federal S/A, em liquidação, através do Escritório Regional de Porto Alegre, comunica o resultado do Pregão nº 02/ERPOA/03, para a contratação dos serviços de Vigilância Ostensiva (armada) em duas instalações da RFFSA, localizadas no Estado do Rio Grande do Sul. Tipo da Licitação: Menor preço por item. Resultado: Item 1 - Posto de Vigilância na Usina de Soldagem de Trilhos de Bagé: Foi julgada vencedora a empresa Senior Segurança Ltda. CNPJ 02.928.152/0001-84, pelo valor de R\$ 6.020,00 mensais. Item 2 - Posto de Vigilância na Estação Ferroviária de Caxias do Sul: Foi julgada vencedora a empresa EBV - Empresa Brasileira de Vigilância Ltda. CNPJ 82.532.359/0001-74, pelo valor de R\$ 5.870,00 mensais. Data da Homologação do Resultado: 13/08/2003.

ROBERTO GUEDES DA LUZ  
Pregoeiro

(OE. EL. nº 153/2003)

Ministério do Trabalho e Emprego

GABINETE DO MINISTRO

EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: Convênio nº 01/2003 MTE-GM/ABRASEL; PROCESSO nº 46910.840/2003-13; VALOR TOTAL: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para o exercício de 2003, CONCEDENTE: Ministério do Trabalho e Emprego - MTE. CGC Nº 37.115.367/0001-60 e a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE RESTAURANTES E EMPRESAS DE ENTRETENIMENTO - ABRASEL. CNPJ nº 35.327.857/0001-03, representando o MTE o Senhor Ministro de Estado do Trabalho e Emprego JACQUES WAGNER, CPF nº 264.716.207-72 e pela ABRASEL, o Senhor MARCELO FERNANDO VASCONCELOS BRASIL.

CPF nº 218.613.582-53; OBJETO: Apoio para realização do XV Congresso Nacional da Associação Brasileira de Restaurantes e Empresas de Entretenimento - ABRASEL; CRÉDITO: Programa de Trabalho 11.122.0102.2619.0001; Fonte 176; Natureza da Despesa: 3450.41; 2003NE000006 de 14/08/03; VIGÊNCIA: 19/08/03 a 25/09/03; DATA DA ASSINATURA: 13/08/03; UG-380012, Gestão: 57903.

SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO,  
ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE LOGÍSTICA E  
ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO Nº 40/2003

Objeto: Aquisição de componentes de informática Total de Itens Licitados: 00023. Edital: 15/08/2003 de 08h30 às 12h00 e de 14h00 às 17h30. Endereço: Esplanada dos Ministérios Bloco F Ed. Anexo Ala B Sala 444 Plano Piloto - BRASÍLIA - DF. Entrega das Propostas: 28/08/2003 às 09h30

NORMA JEANE GARCIA  
Pregoeira

(SIDEÇ - 14/08/2003) 380018-57903-2003NE000078

DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO  
NO ESPÍRITO SANTO

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO Nº 3/2003

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviço contínuo de vigilância desarmada e segurança patrimonial da DRTES, Agência de Atendimento de Vitória e Subdelegacia do Trabalho em Colatina/ES. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 15/08/2003 de 09h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h00. Endereço: Rua 23 de Maio, 79 Centro - VITÓRIA - ES. Entrega das Propostas: 27/08/2003 às 14h00

MARIA EUZÉBIA SILVA DE MATTOS  
Chefe do Setor de Serviço Gerais

(SIDEÇ - 14/08/2003) 380018-57903-2003NE900078

DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO  
NO RIO DE JANEIRO  
SEÇÃO DE LOGÍSTICA E ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 13/2003

Número do Contrato: 3/1999. Nº Processo: 462150035039935. Contratante: MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE. CNPJ Contratado: 12097150000144. Contratado: POI-SERVICOS GERAIS LTDA. Objeto: Altera a cláusula décima quinta, do com trato em epígrafe, que passa a vigor com a seguinte redação: CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA: O período de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, iniciando-se em 02 (dois) de agosto de 2003 e terminando em 01 (primeiro) de agosto de 2004. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 02/08/2003 a 01/08/2004. Valor Total: R\$565.099,80. Fonte: 176038204 - 2003NE900172. Data de Assinatura: 30/07/2003.

(SICON - 14/08/2003) 380018-57903-2003NE900078

DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO  
EM SANTA CATARINA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2003

Número do Contrato: 8/2002. Nº Processo: 4622000066200286. Contratante: MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE. CNPJ Contratado: 10471251968. Contratado: EDUARDO KRUGGER. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato, vem como repactuação do preço inicialmente contratado Fundamento Legal: Art. 57, inciso II da Lei nº 8666/93, § primeiro da cláusula terceira e claus ula sexta do contrato nº 008/2002. Vigência: 17/07/2003 a 17/07/2004. Valor Total: R\$5.004,00. Fonte: 176038204 - 2003NE900194. Data de Assinatura: 07/07/2003.

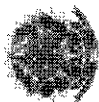
(SICON - 14/08/2003) 380018-57903-2003NE900078

FUNDAÇÃO JORGE DUPRAT FIGUEIREDO, DE  
SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

AVISOS DE LICITAÇÃO  
PREGÃO Nº 2/2003

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, conservação e asseio com destetização, incluindo-se fornecimento de todo o material de consumo e demais equipamentos necessários a execução adequada dos serviços. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 18/08/2003 de 09h00 às 11h30 e de 14h00 às 17h00. Endereço:

PLANILHA RESUMO



## PLANILHA RESUMO DE BENS HISTÓRICOS - CONVÊNIO Nº 17/2003 E TA 01

ITEM	DATA DA INSP	UR	LOCAL	BEM	QUANT	Nº PAT./ TOMBO	VALOR HIST. ART. CULT.	TOMBADO
01	25/08/2015	URCUB	PIRATUBA	ESTAÇÃO DE PIRATUBA	01	5204226	SIM	SEM INF.
02	16/09/2015	URCUB	RIO NEGRINHO - SC	TERRENO ANEXO A ESTAÇÃO DE RIO NEGRINHO	01	5003028	SIM	SEM INF.
03	16/09/2015	URCUB	RIO NEGRINHO - SC	ESTAÇÃO DE RIO NEGRINHO	01	5202386	SIM	SEM INF.
04		URCUB	MORRETES - PR	ESTAÇÃO DE PORTO DE CIMA	01	5200556	SIM	SEM INF.
05		URCUB	TRECHO PONTA GROSSA- PARANAGUA	ARMAZEM DE RIO NEGRINHO	01	50202385	SIM	SEM INF.